

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

DISPENSA Nº 016/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada, com a disponibilização de profissionais homens e mulheres, para atuarem nas festividades tradicionais realizadas na cidade e nos distritos do município de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais homens e mulheres, devidamente treinados e uniformizados. Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

**Tabela 1 - Quantidades e Valores**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de vigilância privada desarmada – HOMEM E MULHER	Diária	405	161,54	65.423,70
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>65.423,70</b>	

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a ordem, a segurança e a integridade física dos participantes, trabalhadores e do patrimônio público durante a realização das festividades tradicionais promovidas pelo Município de Vertentes-PE, tanto na sede quanto nos distritos.

2.2. As festividades tradicionais costumam atrair grande fluxo de pessoas, exigindo planejamento específico de segurança para prevenção de incidentes, controle de acesso, organização do público e apoio às forças de segurança pública, contribuindo para a tranquilidade e o bom andamento dos eventos

2.3. Dada a ausência de pessoal próprio na Administração para executar tais atividades e considerando a importância do evento para o município, a terceirização dos serviços se apresenta como a opção mais adequada, garantindo profissionais qualificados e treinados para a execução do serviço.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de uma empresa especializada em segurança privada desarmada, que fornecerá seguranças devidamente treinados, uniformizados e em quantidade compatível com a demanda do evento.

3.2. A prestação dos serviços deverá abranger:

**3.2.1.** Controle de acesso e circulação de pessoas;

**3.2.2.** Monitoramento de áreas estratégicas do evento;

**3.2.3.** Ações preventivas para evitar tumultos e situações de risco;

**3.2.4.** Comunicação direta com a equipe organizadora e forças de segurança pública, quando necessário;

**3.2.5.** Atendimento imediato a ocorrências dentro de sua competência.

**3.3.** Os profissionais atuarão no controle de acesso, orientação ao público, vigilância de áreas internas e externas dos eventos, prevenção de conflitos, preservação da ordem e apoio às equipes de organização e às forças de segurança pública, sempre de forma desarmada e respeitando os direitos dos cidadãos, contribuindo para a realização segura e organizada dos eventos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.2.1.** Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados, com treinamento adequado para eventos de grande porte;

**4.2.2.** Garantir a presença integral da equipe durante os horários estipulados para o evento;

**4.2.3.** Dispor de um responsável técnico para acompanhamento dos serviços.

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar profissionais de ambos os sexos, conforme a necessidade do evento, assegurando atendimento adequado ao público em geral.

**4.4.** Os profissionais deverão atuar devidamente identificados, utilizando uniformes padronizados e equipamentos de uso permitido, adequados à execução dos serviços.

**4.5.** A escala de trabalho, quantitativo de profissionais, locais e horários de atuação serão definidos previamente pela Administração Municipal, de acordo com a programação das festividades.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** O contrato terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses para a execução dos serviços.

**5.3.** O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta durante os dias e horários estabelecidos para cada data de evento. Os profissionais deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 1 hora para alinhamento de instruções.

**5.4.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Secretaria de Cultura.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**6.1.** Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 65.423,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta centavos).

**9.2.** Para a formação do preço estimado, foi realizada uma pesquisa no Sistema do Banco de Preços.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**10.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**10.3.1.** Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

**10.3.2.** Fiscal do Contrato: Diogo Cezar de Araújo Cavalcanti, CPF: 027.821.474-63.

**10.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**10.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**10.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**10.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**10.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**10.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**10.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 16001/13.392.55.2.109 - 3.3.90.39 (356).

Vertentes, 21 de janeiro de 2026.

**ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE**  
Secretária de Cultura e Turismo